

EDITAL Nº 012/2016 – PROCESSO 070/2015. CONVITE Nº 002/2016 - **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**. Aquisição de materiais de expediente para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas. **Data: 11/03/2016, às 10 hrs. Local: Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.**
Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL Nº 012/2016 - CONVITE Nº 002/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Predial, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, torna pública a Licitação que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para sua Sede Administrativa, conforme especificações descritas na Sessão II, e vem, por meio deste Edital, convidar V. S^a. para participar do certame licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço por lote, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, que será regido conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO I - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação, as propostas financeiras e as declarações dos interessados em participar da presente Licitação até às 10 horas do dia **11 de março de 2016**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento e terá início a sessão pública, na qual será realizado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

SESSÃO II - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para a Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta de Contrato) deste Convite.

SESSÃO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste Convite têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

SESSÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), convidados ou não, que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até os limites definidos nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como atendam aos itens abaixo:

4.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

4.1.2. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.4. empresas ou sociedades estrangeiras;

4.2.5. servidor ou dirigente desta entidade;

4.2.6. interessados que não se subsumirem nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

4.2.7. empresas em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

SESSÃO V - DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Em se tratando de procedimento licitatório destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, para que a licitante seja considerada apta e possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, **fora dos Envelopes 01 e 02**, declaração de que atende a todos os requisitos do artigo 3º, bem como de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme modelo do Anexo III.

5.2. A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

SESSÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as sessões públicas deste procedimento licitatório deverão se fazer presentes por meio de seus titulares ou prepostos, ambos devidamente credenciados para a execução dos atos especificados na Carta de Credenciamento (Anexo IV), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.

6.2. A Carta de Credenciamento, firmada por quem de direito represente a licitante, deverá ser entregue no momento seguinte a abertura da Sessão Pública, **fora dos Envelopes 01 e 02**, juntamente com a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do credenciado.

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais e específicos necessários à prática de quaisquer atos relacionados à licitação, quando a licitante se fizer representar por preposto.

6.6. Os titulares das empresas licitantes que desejarem acompanhar pessoalmente as sessões também deverão apresentar a Carta de Credenciamento, com as devidas alterações no Anexo IV.

SESSÃO VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC, **em 02 envelopes distintos**, numerados como 01 e 02.

7.2. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no **item 1.1** deste edital e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação.

7.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 012/2016 - CONVITE Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 012/2016 - CONVITE Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

7.4. Os interessados não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento constante neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento, para a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, situada no local indicado no **item 1.1** deste Edital, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

7.5. O ENVELOPE nº 01, referente à Documentação de Habilitação, deverá obrigatoriamente conter:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

a) para o microempreendedor individual: cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo Portal do Empreendedor – MEI, www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) no caso de empresário individual: cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

b) certidões comprovando a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) caso a licitante possua filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar certidão comprovando a inexistência de débitos relativos aos tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), disponível em www.canoas.rs.gov.br;

d) certidão comprobatória de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br/certidao.

7.5.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento do objeto da licitação.

7.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde se encontra a sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação.

7.5.5. Outros documentos:

a) Declaração de Superveniência, conforme Anexo V.

b) Declaração Formal, em conformidade com o Anexo VI, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Observações relativas aos documentos de habilitação:

7.6. Os documentos contidos no **Envelope nº. 01** deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvos os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

7.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.8. As certidões requeridas nas alíneas do **subitem 7.5.2** deverão ser **negativas ou positivas com efeito de negativas, abranger todos os tributos e estar dentro de seu prazo de validade.**

7.9. Para fins de comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, conforme alínea “b” do **subitem 7.5.2**, será aceita a **Certidão Conjunta**, disponível no sítio www.receita.fazenda.gov.br, a qual é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, além de abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.10. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado a licitante o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.12. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

7.13. O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato

(tipo ou natureza dos serviços e/ou produtos fornecidos), localização das prestações, bem como o período de execução ou a data de fornecimento.

7.14. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações na sessão pública de abertura da licitação.

7.15. Ambas as declarações requeridas no **subitem 7.5.5** deverão estar assinadas por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

7.16. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.17. O ENVELOPE nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

7.17.1. Proposta Financeira, a qual deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal e incluirá, conforme Anexo VII:

- a) razão social, endereço, telefone e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição clara do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência, com as especificações técnicas exigidas;**
- c) Orçamento do valor total do objeto, discriminando o valor unitário dos itens, expressos em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.
- d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite.

Observações relativas à Proposta Financeira:

7.18. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

7.19. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

7.20. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.21. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

Observações gerais sobre a documentação das licitantes:

7.22. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes.

7.23. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

SESSÃO VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
--

8.1. No dia, hora e local designados no **item 1.1** desta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá, de uma só vez, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como a documentação complementar, e procederá à abertura da licitação.

8.2. A documentação complementar deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados e consiste nos seguintes documentos:

8.2.1. Carta de Credenciamento;

8.2.2. Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

8.3. **A ausência da Declaração de Enquadramento referida no subitem 8.2.2 implicará a inabilitação do licitante.**

8.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta financeira apresentadas.

8.5. A seguir, serão identificados os licitantes e, previamente ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, pelo menos, às seguintes fontes:

8.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2. Relação de Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas de Contratar com o Poder Público da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, pertencente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.6. Os cadastros referidos acima não têm caráter exaustivo, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitações da FMSC realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação. Após transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, de sua desistência ou da decisão desfavorável do recurso, os envelopes serão devolvidos a licitante inabilitada.

8.8. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**, para verificação do cumprimento das demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.9. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.10. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes nº 02 - Proposta Financeira**, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **Envelopes nº 02 - Proposta Financeira** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.12. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes nº 02 - Proposta Financeira** serão rubricados pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. As propostas financeiras das licitantes habilitadas serão julgadas conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes.

8.16. As intimações dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes serão feitas mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

SESSÃO IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta-Convite.

9.2. As propostas habilitadas, ou seja, aquelas que atendam a todas as especificações e exigências desta Carta-Convite, serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** e classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.3. Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, por meio de parecer que integrará o processo.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta-Convite, especialmente as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

9.4.2. contenha vícios ou ilegalidades, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3. contenha preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais a que apresentar valores vis face aos praticados no mercado, exceto se demonstrada pela licitante a viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

9.4.4. contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital ou apresente preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.4.5. não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

9.5. Se a proposta financeira não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, estabelecendo a ordem de classificação.

9.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

9.8. Ocorrendo **empate** entre as propostas apresentadas pelas licitantes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

9.8.1. produzidos no País;

9.8.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.8.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9. Após exauridos os critérios de desempate previstos em lei, persistindo o empate entre as licitantes, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas participantes do certame serão convocadas.

9.10. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.11. Na hipótese de a licitante vencedora possuir alguma restrição quanto à regularidade fiscal, a Comissão aplicará o disposto nos itens **7.10, 7.11 e 7.12 deste Edital** e, ato contínuo, comunicará aos licitantes quanto a abertura do prazo recursal.

9.12. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.13. Se **todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

SESSÃO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

10.2. Somente serão recebidos os recursos apresentados por meio físico, direcionados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocolados na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502. Não serão aceitos recursos remetidos via fax, e-mail ou meios semelhantes.**

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

10.5. Findo o prazo mencionado no item anterior, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

10.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

10.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** deverão ser apresentados exclusivamente por escrito e anexados ao recurso.

SESSÃO XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.

11.2. É facultado a esta Entidade, quando a convocada não comparecer no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e poderá acarretar à licitante vencedora a aplicação das penalidades previstas nesta Carta-Convite.

11.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo II) e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

SESSÃO XII – DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Solicitações de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas à Comissão Permanente de Licitações até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SESSÃO XIII – DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar esta Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, nos termos do art. 41, § 1º, da referida legislação.

13.2. Somente serão recebidas as impugnações apresentadas por meio físico, direcionadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocoladas no local indicado no **item 1.1. Não serão aceitas impugnações remetidas via fax, e-mail ou meios semelhantes e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

13.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações da FMSC decidir sobre a impugnação em 03 (três) dias úteis, facultada a ela a definição e publicação de nova data para a realização do certame.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante à Administração a licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública.

13.5. A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, bem como não suspenderá os prazos previstos no certame, exceto se por conveniência e oportunidade da Administração, situação em que esta resolverá e comunicará a todas as licitantes.

13.6. As respostas às impugnações prestadas pela Administração serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SESSÃO XIV - DO FORO

14.1. Dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas desta Carta-Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão direcionadas ao Foro da Comarca de Canoas/RS.

SESSÃO XV - OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições desta Carta-Convite e de seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, bem como solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no **prazo de 24 horas**.

15.3. Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitações de FMSC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o direito de:

15.3.1. julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

15.3.2. propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

15.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP e MEI.

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93;

Anexo VII - Modelo de Proposta Financeira.

Canoas, 01 de Março de 2016.

Mauro Otávio Guedes da Silva

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este procedimento licitatório, que atende aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, visa à aquisição de materiais de expediente para a Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos moldes da justificativa acostada ao Processo Administrativo nº 070/2015.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. A **descrição por lotes**, os **valores unitários e totais estimados** para o objeto licitado constam no quadro abaixo, o qual foi elaborado de acordo com a pesquisa mercadológica realizada nos autos do Processo Administrativo originário:

LOTE 01					
Item	Descrição do Objeto	Embalagem	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Almofada para carimbo de borracha, em embalagem com tampa, medindo aproximadamente 9,5cm x 12,5cm, nº 3. Na cor preta. Indicar Marca:	Unidade	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
2	Atilhos de borracha, coloridos, embalagem com 100 gramas (Atilhos de pura borracha). Indicar Marca:	Pacote com 100 gramas	40	R\$ 3,18	R\$ 127,20
3	Bloco de post-it, tamanho pequeno, medida aproximada de 3,8x5cm, recados auto-adesivos. Pacote c/ 4 unidades. Indicar Marca:	Pacote com 4 unidades	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
4	Borracha para lápis, na cor branca, medindo aproximadamente 3x2cm. Indicar Marca:	Unidade	25	R\$ 0,62	R\$ 15,50
5	Caneta esferográfica, escrita média ou grossa, tinta azul, corpo plástico, transparente e hexagonal, furo lateral, tampa ventilada, para escrita de 2.000m. Indicar Marca:	Caixa com 50 unidades	10	R\$ 40,73	R\$ 407,30

6	Caneta esferográfica, escrita média ou grossa, tinta vermelha, corpo plástico, transparente e hexagonal, furo lateral, tampa ventilada, para escrita de 2.000m. Indicar Marca:	Caixa com 50 unidades	2	R\$ 40,73	R\$ 81,46
7	Clips metálico, Extra grande Nº. 2/0 caixa com 100 Unid., (niquelados), com informação do revestimento na embalagem. Indicar Marca:	Caixa c/ 100 unidades	5	R\$ 2,16	R\$ 10,80
8	Clips metálico, Nº. 6/0 caixa C/ 50 Unid., com informação do revestimento na embalagem. Indicar Marca:	Caixa c/ 50 unidades	30	R\$ 3,41	R\$ 102,30
9	Cola em bastão, tubo com 10gr, com selo do Inmetro. Indicar Marca:	Unidade	75	R\$ 2,80	R\$ 210,00
10	Cola líquida branca para papel, não tóxica, lavável, tubo com 40gr. Indicar Marca:	Unidade	45	R\$ 1,52	R\$ 68,40
11	Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18 ml, com selo do Inmetro, tipo Error-ex ou similar. Indicar Marca:	Unidade	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
12	Estilete largo, aço inox, super automático com lâmina de 18mm de alta qualidade. Indicar Marca:	Unidade	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
13	Extrator de grampos tamanho aproximado de 14,5cm, inox cromado. Indicar Marca:	Unidade	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
14	Fita adesiva transparente, tamanho pequeno, rolo na medida aproximada de 1,2 cm x 30 m. Indicar Marca:	Unidade	25	R\$ 0,70	R\$ 17,50
15	Fita adesiva transparente, larga, tamanho aproximado de 48mmx40m. Indicar Marca:	Unidade	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90

16	Grafite 0,5mm. Tubos com no mínimo 12minas. Indicar Marca:	Unidade	40	R\$ 2,48	R\$ 99,20
17	Lapiseira para grafite 0,5mm, com ponteira e presilha de metal, borracha com tampa protetora, com avanço automático, recarregável, dimensões aproximadas 20x5,5x1. Peso aproximado 15g. Indicar Marca:	Unidade	16	R\$ 5,83	R\$ 93,28
18	Pincel atômico na cor PRETO. Indicar Marca:	Unidade	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
19	Pincel atômico na cor VERMELHO. Indicar Marca:	Unidade	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
20	Pincel atômico na cor AZUL Indicar Marca:	Unidade	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
21	Caneta para quadro branco, nas cores preto, azul, vermelho e verde (5 unidades de cada cor). Indicar Marca:	Unidade	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:					R\$ 1.742,09

LOTE 02					
Item	Descrição do Objeto	Embalagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Folhas Papel Sulfite, tamanho A4, com as seguintes medidas: 297mm x 210mm, gramatura 75g/m², cor extra branco, papel alcalino, com elevado teor de alvura, resistente à umidade. Pacotes com 500 folhas cada. Indicar Marca:	Pacote c/ 500 folhas	350	R\$ 12,87	R\$ 4.504,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:					R\$ 4.504,50

LOTE 03					
Item	Descrição do Objeto	Embalagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1	Arquivo morto caixas de papelão, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício. Indicar Marca:	Unidade	130	R\$ 1,68	R\$ 218,40
2	Envelope pardo, tamanho aproximado 26x36cm (ofício). Indicar Marca:	Unidade	10100	R\$ 0,30	R\$ 3.030,00
3	Envelope pardo, tamanho aproximado 32x47cm (A3). Indicar Marca:	Unidade	60	R\$ 0,65	R\$ 39,00
4	Etiqueta branca auto adesivo, sem impressão, para impressora a jato de tinta, <u>pacote com 25 folhas, cada folha com 20 ou 22 etiquetas dividida em duas colunas, cada etiqueta medindo 25,4 x 101,6mm ou 25,4 x 99,0mm.</u> Indicar Marca:	Pacote c/ 25 folhas	40	R\$ 17,30	R\$ 692,00
5	Pasta suspensa kraft 170g, com haste de metal e ponteiros plástica, com porta etiqueta transparente e etiqueta em papel branco, com grampo plástico para folha A4 e Ofício, reforçada, 1ª qualidade. Indicar Marca:	Unidade	1100	R\$ 1,78	R\$ 1.958,00
6	Sacos plásticos, tamanho ofício (aproximadamente 24cm x 32cm), transparente, para portar documentos, sem furos, espessura 12 microns. Embalagem com 100 unidades. Indicar Marca:	Pacote c/ 100 unidades	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03:					R\$ 6.606,40

LOTE 04					
Item	Descrição do Objeto	Embalagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda ano / horário, tamanho aproximado 21 x 31cm, executiva, permanente, capa sinteko. Indicar Marca:	Unidade	18	R\$ 23,13	R\$ 416,34

2	Caderno de protocolo, com 100 folhas, numeradas, capa dura, em espiral, medida aproximada 22x16cm, com papel de 75g/m. Indicar Marca:	Unidade	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
3	Calculadora de mesa (bateria/solar/8 dígitos). Indicar Marca:	Unidade	5	R\$ 15,09	R\$ 75,45
4	Caixa de correspondência, para documentos, em acrílico fumê, com três andares. Indicar Marca:	Unidade	9	R\$ 50,63	R\$ 455,67
5	Cartolina diversas cores, folhas com medidas aproximadas de 50cmx66cm, gramatura 180g/m. Indicar Marca:	Unidade	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60
6	Grampeador Super para grampos 23/6-23/10-23/13-23/15-23/17-23/20-23/24, cor preto. Indicar Marca:	Unidade	1	R\$ 119,30	R\$ 119,30
7	Grampeador médio de mesa metálico para grampos 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Indicar Marca:	Unidade	6	R\$ 17,30	R\$ 103,80
8	Livro Ata capa dura, 200 folhas de papel com 75 g/m ² , numeradas, com pauta, medidas aproximadas 33 x 23 cm. Indicar Marca:	Unidade	3	R\$ 17,46	R\$ 52,38
9	Papel contact, transparente, com 25m aproximadamente, com selo do Inmetro. Indicar Marca:	Rolo c/ 25m	4	R\$ 63,42	R\$ 253,68

10	Papel pardo, rolo medindo + ou – 80 cm de largura, com no mínimo 300metros. Indicar Marca:	Rolo c/ 300m (largura aproximada: 80 cm)	1	R\$ 63,30	R\$ 63,30
11	Pasta "AZ" ofício, na cor preta, com ferragem e visor lateral. Tamanho aproximado de 28,5 x 34,5 x 8,0 cm. Olhal e ferragem niquelados, com ferragem que se desprende. Indicar Marca:	Unidade	5	R\$ 11,57	R\$ 57,85
12	Percevejos niquelados em caixa com 100 Unidades. Indicar Marca:	Caixa c/ 100 unidades	3	R\$ 3,25	R\$ 9,75
13	Alfinetes para Mapa Aço Niquelado Corpo Plástico Tipo Taça (Push-Pin), Altura 24mm. Embalagem com 100 unidades Indicar Marca:	Caixa c/ 100 unidades	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
14	Porta lápis/canetas/clips, com duas repartições, em acrílico, medindo aproximadamente 15 x 8cm. Indicar Marca:	Unidade	2	R\$ 13,67	R\$ 27,34
15	Prancheta em duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico de mola. Indicar Marca:	Unidade	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60
16	Tesoura de metal, tamanho aproximado entre 17cm e 20cm. Cabo plástico emborrachado e formato anatômico. Tipo multiuso. Indicar Marca:	Unidade	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
17	Tinta para carimbo, na cor preto, tubo com 42ml. Nas cores azul, verde, vermelho, lilás ou preta. Indicar Marca:	Unidade	3	R\$ 3,88	R\$ 11,64
18	Visor para pasta suspensa, plástico, transparente, com etiqueta. Embalagem com 50 unidades. Indicar Marca:	Pacote c/ 50 unidades	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
19	Molha dedo glicerina. Indicar Marca:	Unidade	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
20	Bloco flip chart 56g 64x88cm c/ 50 folhas. Indicar Marca:	Bloco c/ 50 folhas	2	R\$ 38,57	R\$ 77,14
21	Cavalete flip chart p/ fixação de folhas c/ moldura em madeira 180x60cm. Indicar Marca:	Unidade	2	R\$ 110,67	R\$ 221,34

22	Pilha alcalina AA2 (média). Indicar Marca:	Unidade	80	R\$ 2,31	R\$ 184,80
23	Pilha alcalina AAA2 (palito). Indicar Marca:	Unidade	40	R\$ 2,63	R\$ 105,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04:					R\$ 2.537,18

LOTE 05					
Item	Descrição do Objeto	Embalagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Placas de E.V.A. (tamanho A3), nas cores: amarela, azul, rosa, verde e vermelha (4 unidades de cada cor). Indicar Marca:	Unidade	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
2	Placa E.V.A. 2mm, aproximadamente 60x45 cm, c/ gliter. Indicar Marca:	Unidade	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
3	Alfinete segurança (joaninha) nº 000 niquelado, caixa c/ 100 unidades. Indicar Marca:	Caixa c/ 100 unidades	6	R\$ 8,11	R\$ 48,66
4	TNT na cor VERDE. (quantidade em metros). Indicar Marca:	Metros	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
5	TNT na cor BRANCO. (quantidade em metros). Indicar Marca:	Metros	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
6	TNT na cor ROSA. (quantidade em metros). Indicar Marca:	Metros	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7	TNT na cor AZUL. (quantidade em metros). Indicar Marca:	Metros	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
8	TNT na cor AMARELO. (quantidade em metros). Indicar Marca:	Metros	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05:					R\$ 613,66

3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de uma única vez, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do Contrato, em horário de expediente, das 9h às 18h, na Sede

Administrativa da FMSC, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas – RS, acompanhados da correspondente nota fiscal.

3.2. Serão devolvidos os produtos que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.3. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a análise e aprovação dos produtos pelo fiscal designado no Instrumento Contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à Contratada o documento denominado como “Termo de Recebimento Definitivo”.

4.2. A FMSC realizará o pagamento somente após a entrega e aprovação, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens do(s) lote(s) lícitado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os critérios de habilitação estão discriminados neste instrumento, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2016

PROCESSO Nº 070/2015

CONVITE Nº 002/2016

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1032617696 SSP/RS, inscrito no CPF nº 151.154.290-04, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio(a) Administrador(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para a Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se e fazem parte deste instrumento todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital Nº 012/2016 do Convite Nº 002/2016, seus Anexos e Adendos.

Parágrafo Único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

XXXX TABELA CONFORME LOTE ADJUDICADO PELA LICITANTE XXXX

Parágrafo Único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos produtos será efetuado, via boleto bancário, com vencimento na 03ª (terceira) ou 04ª (quarta) quarta-feira do mês, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a comprovação de recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

Parágrafo Segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. A comprovação de recebimento se dará por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser elaborado pelo fiscal deste Contrato somente após a análise e aprovação de todos os produtos recebidos.

Parágrafo Quarto. No ato de pagamento, a CONTRATANTE verificará a validade de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista requeridas no Edital e, caso alguma esteja fora do prazo de validade, solicitará a CONTRATADA que regularize sua situação.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto não efetuada a regularização referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo quarto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os produtos objeto deste Contrato com exatidão e zelo, atendendo às normas do Edital e seus Anexos, bem como aos termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos produtos adquiridos;

b) entregar os produtos no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste Contrato, na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

c) garantir que todos os produtos sejam de boa qualidade, que atendam aos padrões de mercado, além de satisfazer as especificações do Termo de Referência e recomendações do fabricante e fornecedor;

d) assumir as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato;

e) responder por eventuais vícios e defeitos dos produtos, responsabilizando-se por todas as despesas com substituição e/ou reparos, inclusive pela retirada e devolução dos produtos na Sede Administrativa da FMSC;

f) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da Contratante;

g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

h) lançar na Nota Fiscal as especificações do produto, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

Parágrafo Único. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Edital, por intermédio da Diretoria Administrativa da FMSC;

b) rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações editalícias e recomendações dos fabricantes dos produtos;

c) proporcionar os meios para a boa execução do objeto deste Contrato;

d) emitir os Termos de Recebimento;

e) atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;

f) efetuar os pagamentos à Contratada;

g) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A entrega do objeto deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1. Advertência escrita:

a) considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

9.2. Multa:

a) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;

b) multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

9.3. Suspensão:

a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial;

b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos por inexecução total do contrato.

9.4. Declaração de inidoneidade:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.3 e 9.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, por acordo entre as partes ou, ainda, por decisão judicial, em conformidade com as hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como observados os procedimentos estabelecidos pela mesma Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e gestão do presente Contrato será feito pela FMSC, por intermédio da colaboradora Mari Celeste Cancelli dos Santos, Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

A fiscalização será realizada pela colaboradora Deise Nara dos Santos Pinheiro, Técnica Administrativa da Fundação Municipal de Saúde.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, ____ de _____ de 2016.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

ANEXO III

Convite 002/2016

Edital 012/2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº _____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de exclusividade conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador
Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante ou do procurador

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO IV

Convite 002/2016

Edital 012/2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC,

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal da empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, credencio o(a) Senhor(a) _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Nacionalidade _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, para atuar no procedimento licitatório em epígrafe como representante desta licitante, conferindo a ele(ela) poderes para assinar/rubricar quaisquer documentos relacionados à licitação, especialmente as atas e documentos, participar das reuniões, impugnar documentos, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse desta licitante.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO V

Convite 002/2016

Edital 012/2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada a _____, Bairro _____,
Cidade/Estado _____, CEP _____, declara, sob as penas da Lei, que,
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2016.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/e-mail

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à
habilitação.

ANEXO VI

Convite 002/2016

Edital 012/2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº
8.666/93.

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, vem, pela presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VII

Convite 002/2016
Edital 012/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) deste Convite, a qual totaliza a quantia de R\$ _____ (valor por extenso), para o(s) lote(s) _____, já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Abaixo detalhamento da proposta:

XXXX TABELA CONFORME LOTE OFERTADO PELA LICITANTE XXXX

Canoas-RS, _____, de _____ de 2016.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO
Telefone/fax/e-mail

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser entregue **dentro** do envelope **nº 02**.